



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

## **Decreto nº 4.780**

De 02 de fevereiro de 2024.

**“Estabelece critérios para pagamento do piso salarial mínimo de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Municipal n.º 2.387/2021, para os profissionais integrantes do Quadro de Pessoal do magistério ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica no exercício 2024.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

### **Considerando:**

- que o Governo Federal sancionou em 16 de julho de 2008 a Lei nº 11.738, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público e da educação básica.;

- que a Lei Municipal nº 2.387/2021 que dispõe sobre a adequação do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, bem como estabelece requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais proporcionalmente à sua carga horária e histórico funcional.

- que ainda a edição da portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2024, que definiu o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o piso nacional do magistério para o exercício de 2024.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o salário para o exercício de 2024, o piso de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o vencimento do profissional do magistério ocupante do cargo de Professor que detenha a habilitação mínima preconizada pela LDB, com jornada de 40 horas semanais, a quantia proporcional de R\$ 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) para aplicação ao



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

cargo de 30 horas semanais, a quantia proporcional de R\$ 2.862,86 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para aplicação ao cargo de 25 horas semanais e a quantia proporcional de R\$ 2.404,80 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos) para aplicação ao cargo de 21 horas semanais.

**Art. 2º.** Ao servidor ocupante do cargo de Professor que realiza a jornada de 40 horas semanais, 30 horas semanais, 25 horas semanais e 21 horas semanais e receba valor de vencimento inferior ao valor definido no art. 1º, a este será pago a diferença como ajuste salarial em e\lento apartado.

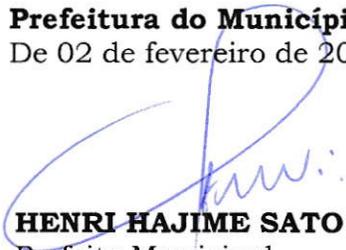
**Art. 3º.** Caberá à Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito ao recebimento da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em sua respectiva folha de pagamento do valor devido.

**Art. 4º.** Os valores necessários ao implemento destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Educação.

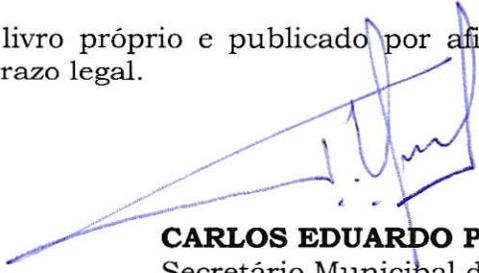
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prefeitura do Município de Jandira**

De 02 de fevereiro de 2024.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTEI**  
Secretário Municipal de Governo